

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

SEGUNDA-FEIRA 23 DE JUNHO DE 2025 – EDIÇÃO 1928 A

RESOLUÇÃO SME Nº 01-A/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece diretrizes para a seleção, habilitação, designação e avaliação de gestores escolares na Rede Municipal de Ensino de Sumaré/SP, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, para fins de atendimento às condicionalidades do VAAR/FUNDEB.

O Secretário Municipal de Educação de Sumaré/SP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 14, I, da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB/VAAR); CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 15, de 12/06/2025, que aprova metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, as diretrizes para seleção, habilitação, designação e avaliação anual de Diretores de Escola e Diretores Assistentes, fundadas em critérios objetivos de mérito e desempenho, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal e as disposições da LDB.

Art. 2º Os processos seletivos serão realizados por edital específico e observarão, no mínimo:

I – verificação de requisitos legais e funcionais do candidato;

II – avaliação de mérito por Plano de Gestão Escolar ou instrumento equivalente, com metas e indicadores;

III – análise de títulos e experiência, inclusive assiduidade em período de referência;

IV – publicidade dos critérios e resultados, com previsão de prazo recursal;

V – atuação de Comissão de Avaliação, designada por ato da SME ou indicada no próprio edital de seleção interna, asseguradas impessoalidade, motivação e registro formal dos atos.

Art. 3º A habilitação formará Banco de Gestores, do qual poderão ser designados profissionais para exercício das funções, conforme conveniência e oportunidade administrativas, perfil da unidade e resultados da seleção.

§1º A designação terá prazo inicial de 1 (um) ano, admitida uma recondução por igual período, condicionada à avaliação anual de desempenho com base em indicadores educacionais e de gestão.

§2º É vedada a cessação de designações por motivos subjetivos dissociados da capacidade técnica e do desempenho.

Art. 4º Para fins de VAAR, a SME manterá evidências documentais de todas as etapas, critérios e resultados, com transparência ativa e guarda dos registros em meio físico e/ou digital pelo prazo normativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumaré/SP, 23 de junho de 2025.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação



#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciásio  
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)

